



## **Doação**

### **Pessoa Física**

#### **Apartamento**

#### **Doador**

- ( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);
- ( ) Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando for de fora da cidade onde está sendo realizado o ato, com firma reconhecida do oficial que a expediu;
- ( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;
- ( ) Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu (se viúvo);
- ( ) Informar endereço;
- ( ) Informar profissão;
- ( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);
- ( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **Donatário**

- ( ) Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original);
- ( ) Fotocópia da certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo). Quando for de fora de São Paulo, com firma reconhecida do oficial que a expediu;
- ( ) Pacto antenupcial registrado, se houver;
- ( ) Fotocópia da certidão de óbito com firma reconhecida no original do oficial que a expediu (se viúvo);
- ( ) Informar endereço;
- ( ) Informar profissão;
- ( ) Certidão de indisponibilidade (providenciada pelo cartório);
- ( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **Imóvel Urbano**

- ( ) Certidão de matrícula ou transcrição atualizada no momento da assinatura da escritura (prazo de 30 dias a partir da data de expedição);
- ( ) Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- ( ) Carnê do IPTU do ano vigente;
- ( ) Informar o valor da compra.
- ( ) Se exigido pelo donatário, o doador deverá apresentar a declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico.

### **Outros Documentos**

- ( ) Procuração atualizada (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão) com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito na cidade onde está sendo realizado o ato);
- ( ) Substabelecimento da procuração atualizado (prazo de 90 dias a partir da expedição do traslado ou da certidão) com firma reconhecida no original do tabelião que a expediu (o reconhecimento deve ser feito na cidade onde está sendo realizado o ato);
- ( ) Alvará judicial no original.

Obs.: Até 7/12/2016 sugerimos a apresentação das seguintes certidões pessoais da cidade de domicílio dos doadores e do local do imóvel:

- ( ) Certidão da Justiça do Trabalho;
- ( ) Certidão dos 10 Cartórios de Protesto;
- ( ) Certidão de distribuição Cível;
- ( ) Certidão de Executivos Fiscais - Municipal e Estadual;
- ( ) Certidão da Justiça Federal;
- ( ) Certidão da Justiça Criminal.

Obs.: - Se houver procurador, inventariante, curador, ou qualquer outro representante, é necessário apresentar RG, CPF, informar estado civil, profissão e residência; - O cônjuge deve ter CPF individual próprio; - Quando o casal é casado sob o regime da comunhão universal, da separação total ou de aquestos, é necessário o prévio registro do pacto antenupcial no registro de imóveis do domicílio dos cônjuges.